



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 30 DE MAIO DE 1989.

**DENOMINA PRAÇA “JOSÉ PINA DA SILVEIRA” A
ÁREA DE PRAÇA EXISTENTE NO LOTEAMENTO
DENOMINADO ILHAS DE BÚZIOS, SITUADO EM
MANGUINHOS, 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE
CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça JOSÉ PINA DA SILVEIRA, a área de praça com 2.327,00m², compreendida entre os lotes 17 da Quadra "A" e 01 da Quadra "B" do Loteamento denominado Ilhas de Búzios, situado em Manguinhos, 3º Distrito do Município de Cabo Frio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE MAIO DE 1989.

WALMIR RODRIGUES DE LACERDA
VEREADOR - AUTOR

J U S T I F I C A T I V A

Ao tomar conhecimento da criminosa invasão ocorrida nas áreas destinadas a Praças, no Loteamento denominado Ilha de Búzios, localizada no 3º Distrito de Cabo Frio, ou seja, Praça do Farol, com área de aproximadamente 1300,00m², totalmente invadida, e Praça da Aldeia, também no mesmo Loteamento, com área de 1.283,00m², totalmente invadida, achamos por bem tomar a iniciativa de preservar a área de 2.327,00m², que fica no mesmo Loteamento, e que ainda não foi invadida graças a vigilância atenta dos proprietários dos Lotes 17(dezessete) da Quadra "A" e 01(um) da Quadra "B", dando nome à área existente entre as Quadras "A" e "B", da Praça JOSÉ PINA DA SILVEIRA, figura por demais conhecida naquela região.